

Resolução pertencer, que a cumpram e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Marhuapeçu, 17 de agosto de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

Resolução Nº 16/98

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marhuapeçu, para o mês de Agosto de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marhuapeçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores "desta Câmara Municipal, para o mês de "

Agosto de 1.998, soma de R\$ 2.676,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais) a parte fixa e R\$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais) a parte variável.

Artigo 1º - O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º - Os descontos por falta em reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maranhão, 14 de setembro de 1.998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário